

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

INSTRUÇÕES

Nos termos do art. 513, alínea 'e' da CLT e clausula 71 da CCT 2018/2019 as EMPRESAS descontarão, mensalmente, do salário base de seus empregados, sindicalizados ou não, **1% (um por cento)**, a título de Contribuição Assistencial, em favor do SEESSU. Cumprido o estabelecido pela AGE do SEESSU realizada em 14 de junho de 2018, o pagamento da referida contribuição dar-se-á até o **10º (decimo) dia de cada mês**, mediante apresentação da listagem dos empregados, preferencialmente na sede do Sindicato mediante a emissão de recibo. Após o vencimento aplicar-se-á de multa de 10% (dez por cento) pelo atraso, bem como juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês até o efetivo pagamento

Recolhimento do mês de _____ de 20_____.

A Empresa: _____

CNPJ/CPF nº _____ Recolhe ao **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região - SEESSU**, a importância de R\$ _____ relativa a 'Contribuição Assistencial' de _____ empregados conforme abaixo:

Nº	Nome dos Empregados	Salário	Valor Recolhido 1%
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

VALOR DOC.	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL: R\$
------------	-------	-------	----------------------------